



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 513/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 491.292,05 (Quatrocentos e noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.012 - Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

3.3.70.41.00 - Contribuições	R\$	42.000,00
Reduzido 238		
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
Reduzido 239		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	100.000,00
Reduzido 104		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
Reduzido 105		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 106

Fonte 1494

06.01.10.301.0006.2.036 - Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Reduzido 240

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00

Reduzido 241

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Reduzido 242

Fonte 1494

04.01.15.452.0004.1.001 - Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 33.482,36

Reduzido 243

Fonte 1741

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 49.809,69

Reduzido 244

Fonte 1614

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL